

RESENHA DO LIVRO *TEORIA MATERIALISTA DO ESTADO*, DE JOAQUIM HIRSCH

Letícia Machado¹

Lucas Souza²

Pedro Khauaja³

1. Teoria Clássica Do Estado

Antes de analisarmos propriamente a teoria materialista do Estado como apresentado na obra de Joaquim Hirsch, precisamos fazer um breve traçado de como se constrói a teoria clássica do Estado. A respeito dessa última, pode-se adiantar que um de seus grandes problemas é um elevado grau de formalismo, sendo, por diversas vezes, uma construção *in abstracto* a qual não se verifica *in concreto*. É importante, ainda, mencionar que as ideias aqui demonstradas e construídas referem-se ao Estado na sua acepção a partir do Estado Moderno que se constituiu na Europa a partir da reunificação dos feudos. Trabalharemos, sobretudo, a formação do Estado Liberal e as teorias que o cancelam.

Nessa análise da teoria clássica, utilizar-se-ão quatro eixos temáticos: o contrato social, o estado de natureza, organização do Estado enquanto instituição e sua soberania. Evidencia-se aqui, de antemão, uma preferência no uso de autores contratualistas. Estes, obviamente, não os únicos teóricos clássicos, no entanto, o caráter contra-fático de sua teoria é de suma importância no sentido de demonstrar o ponto central da obra elementar desta resenha: tais construções ideológicas não partem da prática, mas de presunções, muitas vezes questionáveis, acerca de uma suposta natureza humana, o que se sustenta pelo fato de que muitos destes autores chegavam a acreditar em um Direito natural e inerente ao ser humano, um Direito cujos princípios são auto-evidentes sob a ótica racional.

Começaremos discorrendo acerca do estado de natureza. O primeiro autor a ser apresentado será Thomas Hobbes. O homem, para ele, possui a mesma essência, seja em estágio primordial, seja naquela que ele chama de *a vida civilizada*. Consoante a perspectiva

¹ Graduanda do 3º período em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

² Graduando do 3º período em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

³ Graduando do 3º período em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

do autor, dois indivíduos na natureza não têm como saber qual será a atitude tomada pelo outro, e como consequência dessa incerteza, muitas vezes realiza-se um ataque mútuo. Para Locke, esse nível primário de organização não tendia necessariamente para uma guerra entre partes, podendo, inclusive, haver relativa paz. Quanto a Rousseau, pode-se afirmar que este é o que mais se diferencia dos outros dois apresentados. Para ele, o estado de natureza se caracteriza por plena paz e liberdade, o que, com a civilização que se formou foi corrompido quando um indivíduo se colocou como senhor do outro, o que, para o autor, não o torna mais livre que o subordinado, vale dizer.

Passamos, agora, ao modo como estes autores entendem o contrato social. Para Hobbes e para Locke é válido argumentar que este pacto tem como fundamento o controle da incerteza no comportamento humano, muito embora, seja necessário ressaltar que, no caso de Locke, o soberano, isto é, aquele a quem é delegado o poder, não possui um campo de ação tão ilimitado quanto o governante na visão de Hobbes, tendo, muito mais do que o intuito de resguardar a ordem, a função de permitir o livre exercício dos direitos subjetivos, os quais são intrínsecos ao ser humano e portanto indisponíveis ao Estado, o qual não pode, no direito posto, editá-lo. No caso de Rousseau, a visão do contrato é fundamentada por uma ideia distinta, sobretudo quando compara a teoria de Hobbes. Em sua compreensão o pacto deve assegurar a liberdade civil de cada indivíduo, como que uma compensação e até mesmo desenvolvimento da liberdade natural a qual foi perdida com a sociedade.

Vale, nesse momento, uma breve pausa no que se propõe nesta parte da resenha fazer para demonstrar aqui um dos pontos abordados logo no início do texto: a teoria dos contratualistas, apesar de, deve-se dizer, ser muito mais complexa e bem elaborada do que o breve resumo aqui exposto, tem como base um conteúdo ideológico e não empírico propriamente, ou seja, são teorias não embasadas na materialidade, mas sim em uma suposta essência metafísica da qual derivam as ações humanas. Quanto a esta questão, torna-se bastante útil lançarmos mão das críticas presentes em *A Ideologia Alemã*, de Marx. Em tal obra, apresentam-se os elementos centrais do materialismo, afirmando-se que elementos sociais como religião, moral, costumes, por exemplo, e até a própria filosofia não derivam de características intrínsecas ao sujeito humano, mas sim do modo como este desenvolve suas relações com a materialidade, isto é, da forma como se dá o modo de produção da vida social. Vale, ainda sobre esta questão, nos lembrar do que argumenta Michel Miaille, em seu texto *Introdução Crítica ao Estudo do Direito*, ao argumentar que por modo de produção não se faz referência exclusiva a economia, mas sim a todos os níveis da vida social, os quais, na mesma

medida em que possuem seu grau de dependência, tem, também, seu grau de autonomia. Nota-se, dessa maneira, que os pensamentos de Hobbes, Locke e Rousseau, por mais que sejam circuitos lógicos coerentes, não necessariamente apresentam conexão com o que de fato ocorre, gerando uma acepção de Estado a qual não guarda, em diversos pontos, conexão com o que acontece na materialidade, podendo-se afirmar que estas mesmas teorias e seus fundamentos metafísicos são frutos desse modo de produção, sem chegar a uma conclusão sobre o porquê de ele ser dessa forma nem qual o papel do Estado no mesmo.

Voltamos, após esta curta crítica, ao que fora proposto. Falamos agora da organização do Estado enquanto instituição, isto é, discutiremos como se dão os procedimentos pelos quais funciona essa estrutura, e passaremos a questão de sua soberania. No sentido de comentarmos os procedimentos, partiremos da teoria dos três poderes elaborada por Montesquieu, sendo esta a base do sistema mecanicista a qual prevaleceu nos Estados liberais europeus durante muito tempo, até que no pós-Segunda Guerra Mundial sofreu uma reestruturação. De acordo com o autor, o Estado, em linhas gerais, seria composto por três esferas: o poder judiciário, o poder executivo e o poder legislativo. Por meio do sistema de pesos e contrapesos, o poder seria exercido de acordo com a vontade popular sem que nenhum ente estatal o usurpasse e começasse a fazer uso ilimitado do mesmo, como ocorria no Antigo Regime. É interessante observarmos que a teoria de Montesquieu, não é, como se pode pensar, uma consequência da razão humana. Na verdade, as conclusões as quais ele chega sobre como o Estado deve se estruturar partem de um princípio que não é auto evidente, sendo este o princípio de que uma democracia consiste no poder presente nos indivíduos, isto é, naqueles que são considerados pela teoria constitucional como direitos fundamentais de primeira geração, os quais são um fruto do individualismo, sem o qual o liberalismo não seria possível, como afirma Norberto Bobbio. Para além daqueles que seriam os fundamentos ideológicos do liberalismo, o que não é nosso objetivo propriamente, vale a clarificação do fato de que, muito embora todo esse modelo organizacional nos pareça muito natural, e para alguns, absolutamente óbvio, ele não o é, sendo uma consequência das mudanças materiais pelas quais passou a Europa e depois o mundo com as *revoluções liberais*.

Ainda na questão organizativa, o século XVIII viu o surgimento de um novo modelo interessantíssimo e importantíssimo para a evolução do capitalismo: o federalismo. Com a independência das Treze Colônias da América, as Reuniões Da Filadélfia procuravam uma forma de organizar um governo com os treze estados independentes, e que fosse mais

eficiente que o confederalismo proposto por Montesquieu. Os membros que escrevem os 85 artigos legitimando a constituição nova não concordavam com as afirmações do outro autor de que os estados deveriam reter total soberania, mas funcionar em conjunto. Assim, para os federalistas, um congresso faria leis que não teria poder de aplicar, e de nada serviria. A nova forma, o federalismo, baseia-se também na ideia de contrato social já extensivamente trabalhada na época, e se contrapõe em parte à Montesquieu. Surge, o Estado Norte-Americano, com o mesmo pretexto sempre usado de “bem comum”, “vontade do povo”, “soberania popular” e “direitos universais”, mas surge também nas mãos de uma burguesia industrial ávida. E o federalismo foi o melhor ambiente para o desenvolvimento do capitalismo, com os ideais liberais ingleses aliados à não presença de aristocracia forte.

Após análise da organização estatal, passamos a questão da soberania. Podemos, quanto a este ponto, adotar a ótica de Max Weber, o qual, ao afirmar que o Estado detém o monopólio legítimo da força, nos faz uma definição de como se dá essa soberania na prática. Chancelando essa afirmação, podemos usar a teoria do direito de Kelsen, apresentada na *Teoria Pura do Direito*, ao escrever que este é um ordenamento social, o qual se caracteriza pelo uso da coação e, ao evoluir, nas palavras do autor, acaba tendo o uso exclusivo da força de coação máxima. Estamos traçando aqui, como se pode perceber, uma concepção de soberania sobre o fato de que, em termos de decisão de conflitos, sua solução, em última instância, tem de partir do Estado, o que só pode ser garantido pelo uso da coação, partindo do princípio de que no que tange a essa tecnologia de controle comportamental, como podemos chamar o Direito, o que garante sua efetividade basal, desconsiderando outros elementos presente na consciência coletiva, no sentido empregado por Durkheim, ao colocá-la como fenômeno *sui generis* e preenchida por diversos elementos como moral, costumes, religião, é o uso da coação até sua última consequência, que se dá pela retirada da vida ou da liberdade.

Em uma análise mais prática acerca dos conceitos até aqui trabalhados, podemos, com bastante cautela, utilizar algumas das ideias de Carl Schmitt. O cuidado ao utilizarmos as críticas de tal autor deve-se ao fato de que o mesmo, apesar de ser um pertinente anti-liberal, sobretudo no sentido de fazer uma valiosa análise do que ocorria na República de Weimar, saindo um pouco do formalismo no qual esse tipo de trabalho, em geral, cai, o que é precisamente o objetivo de nosso texto, foi um dos principais teóricos do fascismo, muito embora nunca se tenha admitido isso oficialmente pelo governo nazista, para o qual trabalhava, é muito evidente uma conexão entre o que argumentava esse autor e o que ocorria na prática desse mecanismo político. Vale ainda lembrar, que as análises deste autor referem-

se não propriamente ao Estado de uma forma geral e atemporal, mas mais precisamente ao Estado Liberal.

Um dos pontos fundamentais dos quais parte o autor diz respeito ao que ele chama de neutralização do centro espiritual da sociedade, nesse caso, da sociedade europeia. Com isso, Schimtt procura demonstrar que a ética tornou-se fragmentada e altamente subjetiva, isto é, não havia, como outrora, uma única e hegemônica ramificação moral e ideológica, e isso tornaria a criação de uma vontade geral, como se pretende em uma democracia no momento de serem tomadas as decisões, um problema extremamente complexo, o qual deveria ser resolvido, em linhas gerais, pelo uso de um único governante, o qual seria a personificação dessa vontade. Levanta-se, aqui, o ponto de que uma única pessoa não seria capaz de representar uma sociedade tão ampla em termos éticos. No entanto, O autor nos aponta para a solução de homogeneizar, em termos ideológicos, a população, o que se percebe logo na introdução de seu texto *Crise da Democracia Parlamentar*, quando argumenta que também é democrático, como queriam os jacobinos, por exemplo, utilizar da força e uma educação doutrinária para que se constitua um senso de unidade e articulação política, a qual seria o próprio povo. Usa-se aqui o sentido de *político* dado pelo próprio autor, sendo este referente a um agente social, no caso de uma democracia a própria população, disposto a, em última instância, chegar ao extremo para manter sua unidade, ou seja, disposto para iniciar uma guerra. Percebe-se aí o Estado inserido na perspectiva amigo-inimigo, utilizada por diversos outros cientistas políticos contemporâneos ao autor em questão.

Outra questão que pode ser levantada é: por que Schimtt consideraria necessária a criação de todo um aparato no sentido de criar essa articulação política se já havia um parlamento o qual, pelo menos em tese, daria conta de representar a complexidade de seu meio? A resposta segue por dois caminhos principais, o primeiro refere-se a uma observação bastante prática do que ocorria na Alemanha de seu tempo: parlamentares envolvidos em negociatas privadas, tomando suas decisões com base em interesses econômicos minoritários, o que, até hoje, pode ser observado na maioria esmagadora das democracias liberais de mundo, inclusive nos países considerados centrais. Sobre este ponto ainda é válido lembrar o comentário feito por Marx do uso do maquinário estatal pela burguesia, a qual se prova bastante acurada. O outro ponto relaciona-se ao fato de que, numa tão fragmentada sociedade, não haveria como um indivíduo representar o outro, e muito menos um largo grupo populacional, fazendo com que as medidas do parlamento fossem bastante discrepantes até mesmo daquilo que se poderia chamar de a vontade da maioria. A partir daí, sempre com as

ressalvas de que a argumentação de Schmitt, por mais interessante que possa ser, é passível de uma série de questionamentos, notamos que o movimento racionalista, do qual pertencem diversas das teorias apresentadas, é incapaz, muitas vezes, de dar uma solução aos problemas da práxis social, mantendo-se, em diversos momentos, muito abstraída dessa.

2. Teoria Materialista Do Estado

A Teoria Materialista Do Estado, como colocado pelo autor, não é algo fechado. Compreende análises muito diferentes, mas com algo em comum: o materialismo histórico de Marx. Marx não se ocupou particularmente de analisar a forma política do Estado, o que deu margem para o surgimento de diferentes visões, à exemplo a diferença entre o Leninismo e o Trotskismo. Essa teoria materialista vai ser uma crítica às teorias anteriores, ditas muito abstratas (como foi explicitado anteriormente no trabalho), e ao próprio estado.

Ao termo Estado atribuem-se diversas definições, de modo que as ciências humanas e sociais, e, em especial, a ciência política, não têm para o mesmo uma concepção específica, sendo, portanto, a aceção e concepção do Estado entendidas de diferentes formas, a depender da ótica e referências prévias de seus avaliadores. No entanto, o autor afirma haver um senso comum do que é o Estado, pautado no que se observa de suas funções mais primordiais. Comumente associado à corporificação do bem comum, ou à instituição do povo auto-organizado, o Estado, porém, demanda uma análise mais profunda daqueles que se dispõem a, de fato, estudá-lo, no intuito de aproximar-se de uma definição mais fidedigna, muito embora as discordâncias quanto à definição do termo sejam inúmeras. Hirsch analisa a questão sob uma ótica materialista, especialmente fazendo referências à ideologia alemã. Pode-se entender bem a lógica com que o Estado vai ser visto pela frase “não é a consciência que determina a vida, é a vida que determina a consciência”⁴ (MARX, Karl; ENGELS, Friedrich). Ele vai trazer, ao longo do livro, diversas definições em palavras diferentes para o Estado, mas logo no primeiro capítulo já o coloca como “expressão de uma socialização antagônica e contraditória”, ditando o tom das análises posteriores.

O termo Estado moderno pressupõe a existência de um modelo de Estado anterior; no entanto, muitos afirmam não ter havido durante a Idade Antiga ou na Europa feudal a figura estatal, partindo da premissa de que o Estado caracteriza-se por um tipo de organização

⁴ MARX, K.; ENGELS, F. A Ideologia Alemã, Editora Centauro, pg. 26.

social específico que não se verificava anteriormente. Como afirma o autor: Nesse sentido, o Estado seria definido por três elementos: território nacional, povo e força pública. No entanto, o mesmo afirma ser esta uma definição meramente formal, não abarcando a complexidade da estrutura e do aparato estatal, o qual se revela, cada vez mais, mais complexo e diferenciado em termos de modelos de relações públicas e privadas, internas e externas. Quanto à definição acima, citada pelo autor, porém, conforme o supracitado, pelo mesmo rechaçada como sendo ínfima ante seu verdadeiro objeto de estudo, afirma-se que esta, em específico, foi tomada do direito, sendo no meio jurídico a forma mais comum de conceber a figura do Estado. Disso tudo, pode-se tirar a conclusão de que o Estado, com “e” maiúsculo, surge junto com o sistema capitalista.

Aqui Hirsch vai divergir um pouco de Marx. Ele afirma que tanto é errado afirmar que o capitalismo nasce do estado, como fizeram os contratualistas pós-Locke, quanto afirmar que o estado surge do capitalismo, como se pode acabar interpretando dos escritos de Marx. O autor vai enxergar essas duas partes como surgindo ao mesmo tempo, mas de maneira independente, mesmo que trabalhando em conjunto. A definição de estado mais importante nessa análise, das que não são a do autor, é a de Max Weber e a ideia de estado como monopolizador da força física. Esse novo estado tem uma característica particular inexistente até o surgimento da burguesia, que é a separação entre poder econômico e poder político. Até então, os dois eram sempre a mesma coisa, mas o capitalismo muda esse paradigma e agora temos três esferas existindo na sociedade: o poder político; o econômico; e o povo.

O marxismo é base para duas correntes de teoria do estado, uma monopolista e outra estruturalista. O autor pontua que a monopolista entrou em desuso após a queda do socialismo, e agora temos a estruturalista como quesito importante no entendimento do estado. Aqui, o estado não é uma arma de uma classe dominante na sua opressão, mas tem uma função mais mediatizadora. Pontua, ainda, o caráter inclusivo da teoria materialista, já que essa dialoga com vertentes não-marxistas da academia, como já foi visto com as citações a Weber, e mais na frente será vista com as referências à Foucault.

A partir do século XX, o termo sistema político ganha destaque, sendo o Estado compreendido como o meio em que se dão as relações políticas, e, portanto, como o portador do sistema que as define e sustenta, numa relação simbiótica em que um inexistente sem o outro. Sendo visto como mero campo organizativo das relações políticas, e considerando por política tudo o que se desdobra em seu interior, mesmo as relações entre privados – muito embora, como anteriormente expresso, as relações públicas e privadas não raro se misturem no interior

do Estado – a política passou a ter status superior ao do próprio Estado, uma vez que a visão que se formou dele foi de que era, numa definição *sui generis*, o locus das relações políticas, ou seja, o meio em que estas eram formuladas e implementadas. Aqui está o diálogo com a teoria Foucaultiana, e a ideia de que o estado é só mais um locus das relações de poder, e não “o” locus. Com isso, deixou-se de pensar o Estado como ente autônomo, dotado de capacidades e características próprias, para pensá-lo sob a perspectiva de um campo organizativo das interações dos agentes políticos, sendo a política, desse modo, entendida como “interação, conflito e jogo comum de diferentes atores (coletivos)”. Finalmente, e com base na teoria dos sistemas (Luhmann, 1987, 1988; Wilke, 1983, 1992, 1994), mencionada pelo autor, a qual afirma que as sociedades, sendo absolutamente complexas e particulares em suas características, desenvolvem-se em subsistemas, ou seja, desenvolvem seus próprios códigos comunicativos e comportamentais, de forma autorregulada e autorreferente, foi abandonada a ideia de uma sociedade articulada de forma hierárquica e que dispunha de um centro dirigente. A sociedade consistiria em uma série de redes, interligadas ou não, que funcionariam sob lógicas próprias, e influiriam sobre as demais de maneira limitada, sendo a política o resultado de suas interações e o Estado, ou, ainda, o sistema político, o locus dessas interações, ou seja, a forma institucional e organizacional na qual essas relações operam.

Sendo o Estado, ou o sistema político, naturalmente objetificação das relações da sociedade e sua forma de produção, faz-se mister analisar, como o autor faz, essa forma no capitalismo. Nessa sociedade, o imprescindível são cinco coisas: propriedade privada; trabalho assalariado; produção particular; troca de mercadoria; e concorrência. Nessa sociedade, a cidadania de um indivíduo lhe aparece sob a forma de uma “coisa”, com aspecto de dinheiro, capital. Isso não se mantém de maneira natural, requer um trabalho árduo, mas gera grandes benefícios para os que detêm os meios de produção. Por isso mesmo que quando surge essa ideia, e ao mesmo tempo surge o estado, os dois lados se sustentam. O estado não é meramente a força física; também não é só objeto de uma classe específica; é a objetivação da própria relação estrutural de classes. Por isso mesmo não raro de se ver, representados no estado, os interesses de uma classe não-dominante. Uma lei trabalhista, ou uma assistência social, como coloca o autor, não são exatamente do desejo da burguesia. Ainda assim, o estado opta por não suprimir os desejos trabalhistas com força, e sim “dar a mão para não perder o braço”.

É de suma importância traçar um panorama das semelhanças entre as teorias dos sistemas e materialista do Estado. Há, na teoria dos sistemas, o conceito de especificidade dos

sistemas e subsistemas no interior do espectro social, os quais, embora independentes entre si, inter-relacionam-se. Assim, tem-se, conforme já mencionado, uma cadeia de sistemas e subsistemas, os quais formulam e reformulam a todo tempo as relações sociais, conferindo-lhes novas características, as quais podem, mas não necessariamente interferem em sistemas e subsistemas diversos a elas. No âmbito dessas relações constroem-se as relações políticas, que, segundo a teoria dos sistemas, independem dos sistemas em si, mas do locus de sua produção. Os sistemas e subsistemas, podendo ou não se influenciar da política exercida em si, são, portanto, específicos, enquanto entes inequivocamente únicos e dotados de autonomia. Este conceito de especificidade dos sistemas e subsistemas da teoria materialista relaciona-se, conforme afirma o próprio autor, com o conceito de autonomia relativa do Estado, na teoria materialista. Assim, ambas as teorias pautam-se na ideia de que o Estado deve ser explicado sob a ótica do desenvolvimento e da estrutura formadora de sua sociedade, e não o contrário. Ele não é, o Estado, portanto, compreendido como um conceito central em nenhuma das teorias mencionadas, mas sim como base, o locus de produção política, econômica e social, onde essas relações têm lugar, ou, ainda, uma “autodescrição do sistema político”.

Ainda na questão de definirmos a teoria materialista do estado, é importante colocarmos que o autor não simplesmente nomeia essa teoria, e diz alguns princípios, ele a analisa. Expondo o modo de funcionamento geral de uma sociedade capitalista, ele coloca o estado em seu devido lugar de terça parte, de acordo com um marxismo não-ortodoxo. Assim, o capítulo primeiro do livro explicita as estruturas do capitalismo, sua base histórica, sua forma, seus aparatos, sua culpa no racismo e no sexismo e mais importante, sua relação com a própria democracia. Essa última é retomada novamente ao longo do livro, mas será tratada no seguinte parágrafo.

É muito difícil uma análise dessa relação, já que o liberalismo e a ideia de que todos tem direitos surge junto com o capitalismo (já que fornece uma boa base para a mão de obra assalariada) e junto com o Estado Moderno. Obviamente não é a primeira democracia do mundo, mas é a partir do século XX que começa o processo de incluir todos os indivíduos na política. Pelo menos em alguns países. Hirsch vai colocar que, mesmo parecendo a democracia uma ideia burguesa intimamente relacionada ao livre mercado e ao capitalismo, ela é na verdade o oposto disso. A palavra “oposto” entra aqui, onde poderia entrar “não necessariamente relacionada” pelo seguinte: a democracia atual surge junto com o capitalismo e o estado, fato, e parece ligada a eles, fato também; poderíamos dizer que a relação não é obrigatória e que quando é necessário, os burgueses se voltam para ditaduras que mantenham

seus interesses (como no Brasil em 64); mas a verdade é que mesmo quando um país capitalista parece triunfar democraticamente com livre mercado, está oprimindo alguma classe, hora internamente como com os negros na América, ou externamente como através de um país subdesenvolvido.

O autor vai colocar o estado capitalista como essencialmente interventor. Não num sentido Keynesiano, mas num sentido regulatório, que Hirsch explica durante o segundo capítulo. Falando da Teoria Da Regulação, o autor novamente diverge de Marx ao afirmar que o capitalismo é sim inerentemente calamitoso, mas isso não implica numa evidente superação futura. O estado vai ser, aqui, um regulador, agindo anti-ciclicamente para manter o sistema em existência, em troca se mantendo também em existência. Crises são constante no capitalismo, tanto em escala pequena quanto em escala global, e os Estados, tanto nacionalmente quanto internacionalmente precisam agir em defesa do sistema atual para que ele não entre em colapso, como já quase ocorreu diversas vezes. O liberalismo pode até vender a acumulação do capital em diferentes roupagens. Hora como o bem comum do povo, hora como cada indivíduo ganhando aquilo que merece pelo quanto trabalho fez, hora como o único sistema que não ruiu (se contraposto ao socialismo soviético), mas sempre travestindo a diferença de oportunidades e a opressão das classes. Uma dessas roupagens é a de que o Estado não é necessário para o “livre mercado”, este que regularia tudo. Hirsch vai colocar essa afirmação como absurda, já que o estado regula esse sistema falho desde o começo, nunca tendo havido um mercado realmente livre. Fala, ainda, o autor, da hegemonia dentro dessa regulação. Com a divisão do trabalho, e os “intelectuais”, as ideias hegemônicas surgem, não de dentro do estado como se assumia antes, mas da sociedade civil e suas internas relações de poder.

Nesse aspecto de crises inerentes, no livro o autor trata do fordismo, seu surgimento e seu fim, e do pós-fordismo. Mostrando categoricamente os pressupostos capitalistas nessa forma de produção, que naturalmente não é só industrial mas é influência no social também, Hirsch demonstra tudo que falou até esse momento em sua obra. A crise vem na década de 70, movida por diversos fatores, e implica numa mudança radical de capitalismo. O pós-fordismo fica marcado pela globalização, e uma nova leva de relações nacionais e supranacionais, que pedem uma análise inteiramente nova. Daí surge tanto a teoria da regulação, quanto a materialista do estado. Nessa perspectiva ainda não trabalhada até então no livro, o autor parte a analisar as relações internacionalmente.

O novo capitalismo global refez algumas de suas bases, e trocou a hegemonia no âmbito internacional de um monopólio norte-americano para uma divisão de poder entre EUA, Europa Central e países da Ásia. Mesmo assim, ainda se manteve a necessidade de competição e opressão de classes para o funcionamento do sistema, só que aqui isso ocorre entre países. É assim que se dá, por exemplo, a relação entre os EUA e os tigres asiáticos, por exemplo. Os tigres estão fazendo a função de uma classe operária para um burguês que é os EUA. Isso é bastante lucrativo para uma burguesia interna dos tigres, que por sua vez explora o operário interno. Isso significou uma mudança em outros aspectos, já que agora um estado de um país desenvolvido, como a Inglaterra, pode se dar ao luxo de não explorar tanto seus trabalhadores porque pode explorar, indiretamente ou diretamente, trabalhadores de países mais pobres. Pode parecer que o sistema capitalista está enfraquecido já que não há mais tanta exploração em muitos países, mas essa afirmação é enganosa. A opressão só mudou de lugar.

Hirsch vai trazer à tona aqui um novo tipo de imperialismo, que não se dá necessariamente pela força, apesar de usá-la vez ou outra (veja a Guerra Do Iraque, como citado no livro). Esse novo imperialismo envolve algo de muito interessante, que é a regulação globalizada. Já que a opressão de classes passou a ser global, a regulação também. Os estados tem que manter um capitalismo funcionando em nível global, por isso o surgimento de grupos econômico-políticos é tão constante. O imperialismo novo é caracterizado pela dominação, acima de tudo, econômica, e agora não mais os EUA são os donos do mundo capitalista, por isso acirrou-se em nível supranacional a competição. Mas não são os estados a chave desse imperialismo, e sim as empresas. A globalização significou empresas multinacionais mais poderosas que os próprios estados, nesse sentido econômico. O autor as coloca como questão primária pois elas tem mobilidade de cruzar fronteiras, e representam uma dominação num nível social que a força física dos estados simplesmente não atinge. O sistema de estados funciona como um garantidor das vontades das empresas, abrindo ou fechando portas, taxando ou não, etc. A teoria da regulação mais que se aplica aqui, ela descreve a situação perfeitamente.

Antes de entrarmos no último capítulo, há uma análise interessante a ser feita, usando de elementos do livro. Dentro desse conceito de néo-imperialismo, onde a dominação ocorre economicamente e o estado tem de agir de modo a permitir o funcionamento das empresas, e somando a isso o surgimento de um nova competição internacional que ocorre em parte entre países, podemos olhar criticamente para algo que ainda está em andamento mas que já merece destaque: o processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff. Esse

processo parte de partidos intimamente relacionados aos industriais brasileiros, e à direita pró-livre mercado, encabeçado pelo PMDB e apoiado pelo PSDB. Não estamos aqui defendendo o governo do Partido Dos Trabalhadores, notadamente cheio de defeitos, mas pontuando uma tendência que havia de se aliar com países do BRICS e de nacionalizar recursos importantes, como o petróleo. Coincidentemente, não obstante a aliança histórica da direita nacional com os EUA e o desejo Norte-Americano pela privatização do pré-sal, o juiz que rege a operação Lava-Jato (citada diversas vezes nos autos do impeachment) e persegue constantemente o ex-presidente Lula e a presidente Dilma foi ensinado por um programa americano de “combate à corrupção”.

Sabendo disso tudo, arriscamo-nos a dizer que se pode ler os acontecimentos sob uma ótica, do próprio autor, reguladora. O estado americano estaria agindo em benefício de empresas locais, ao mesmo tempo em que minando possíveis lucros de países rivais e consequentemente empresas rivais. Historicamente, não seria a primeira vez, já que no golpe de 64 o presidente John F. Kennedy e, após sua morte, Lyndon Johnson tramaram a favor da ditadura militar no Brasil. Dilma (que inclusive é revisora técnica de um dos artigos usados como fonte desse trabalho) representa um empecilho aos norte-americanos, e justifica atos de imperialismo atualmente.

Por fim, no capítulo quarto, o autor entra nas suas conclusões. Não iremos aqui qualificá-las em certas ou erradas, ou mesmo boas ou ruins, apenas as pontuaremos. Conclui, Hirsch, que o Estado é na verdade um sistema de relações políticas. Suas diversas instituições não devem ser enxergadas sempre como uma coisa homogênea, e sim heterogênea, com diversos interesses (tanto seus quanto que representam). As transformações são constantes na sociedade capitalista, e o sistema econômico depende delas para sobreviver. Delas e de um Estado regulatório. Com a globalização, mais recente mudança, o autor julga que chegou ao fim a época liberal-democrata. Não no sentido de que não haverá mais democracia, ou liberalismo, mas no sentido de que a forma que conhecemos de democracia mudará e precisa mudar. Diz Hirsch “O Estado aparece como uma prestadora de serviços pouco influenciável e a oposição entre “Estado” e “sociedade civil”, básica para a democracia liberal, é aplainada” (HIRSCH, 2010). Terminando, o autor cita contradições dentro desse sistema pós-fordista e dá suas ideias de possíveis superações a serem feitas, sempre lembrando que existe uma democracia além do capitalismo, já que essa é uma força independente do mercado e do estado.

3. Referências Bibliográficas

- HIRSCH, J. *Teoria Materialista Do Estado* Rio De Janeiro: Editora Revan, 2010.
- MARX, K.; ENGELS, F. *A Ideologia Alemã*, Editora Centauro.
- MIAILLE, M. *Introdução Crítica Ao Direito*, Lisboa, Editorial Estampa, 2005.
- HIRSCH, J. *Globalização E Mudança Social*, Tradução de Moema Kray com revisão técnica de Dilma Vana Rousseff, Ensaio FEE, Porto Alegre, v. 19.
- WEFFORT, F. (org.) *Os Clássicos Da Política*, São Paulo, Editora Atica, 2001.